



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COORDENADORIA DE ENGENHARIA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1. Aquisição de materiais de eletrônica e refrigeração, bens comuns, conforme especificações abaixo descritas:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Catmat | Unidade | Quantidade   | Referência                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|------------------------------------------|
| 1    | <b>Sensor de presença infravermelho sem fio, fornecido com bateria.</b><br>Cobertura com ângulo mínimo de 90° e alcance mínimo de 12m; alcance de transmissão mínimo de 80 metros sem obstáculo; no mínimo de 2 níveis sensibilidade; infravermelho passivo com duplo elemento; acionamento por detecção de movimento; consumo de 20 a 60 micro A (em repouso); frequência de operação de 433,92 MHz; software com algoritmo otimizado (evita falsos disparos). | 223788 | Peça    | <b>25</b>    | Intelbrás (modelo IVP 2000sf) ou similar |
| 2    | <b>Espuma de poliéster para vedação de aparelho de ar condicionado,</b> medindo 200cm x 3cm x 3cm (comprimento x largura x altura). Podendo o comprimento variar até 20 cm para mais ou para menos e as largura e altura variarem até 2cm para mais.                                                                                                                                                                                                            | 253821 | peça    | <b>451</b>   | Compel ou similar                        |
| 3    | <b>Mangueira cristal de 1/2"</b> utilizada para dreno de ar condicionado. Mangueira flexível, fabricada com PVC Indicada para o uso em construção civil, jardinagem, irrigação, transporte de líquidos e gases em baixa pressão. Embalada em rolos de 50 metros ou 100 metros.                                                                                                                                                                                  | 282106 | metro   | <b>1.000</b> | Durin ou similar                         |
| 4    | <b>AutoTransformador bivolt 127V / 220V 60Hz; Potência de 3000VA;</b><br><br>Tensão de isolamento 0,6 kV, limite sobre tensão de 5% acima do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 328805 | Peça    | <b>20</b>    | Eikon (MODELO 3kVA E/S BIVOLT)           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |      |   |                    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|--------------------|
|   | especificado; resfriamento natural; isolamento galvânica; IP00 (ou superior); tipo de conexões tomadas com Plug H e cabo macho/fêmea 20A.<br><br>fabricação e ensaio segundo a ABNT NBR 10298 / 8013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |   |                    |
| 5 | <p><b>Adaptador para telefone analógico (ATA) - dispositivo para realizar a interface de adaptação para que telefones convencionais (analógicos) possam se conectar a uma rede IP, a fim de realizar chamadas VoIP (Voz pela Internet).</b></p> <p>Interfaces para telefone: Mínimo de 1 (uma) porta FXS (RJ11);<br/>Interfaces de rede: Mínimo de 1 (uma) porta de 10/100 Mbps com detecção automática (RJ45);<br/>Indicadores de LED: Energia, Internet, conexão/atividade;<br/>Botão de redefinição de fábrica;<br/>Codecs de Voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, Buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha;<br/>Identificador de chamadas Bellcore, CID baseado em ETSI, BT;<br/>Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, PPPoE, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR069, IPV4;<br/>Qualidade de serviço: Camada 2 (802.1Q VLAN/802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv);<br/>Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, TFTP, TR069;<br/>Provisionamento seguro e automatizado usando criptografia AES, syslog;<br/>Controle TLS/SIPS/HTTPS;<br/>Gerenciamento Suporta syslog, gerenciamento remoto via navegador da Web;<br/>Alimentação 100-240V (automática) - 50-60 Hz;<br/>Conformidade FCC 15B, AS/NZS, CE, TBR21, EN 55024, EN 60950, EN 61000-3-2, EN61000-3-3, UL (fonte de alimentação).</p> | 486708 | Peça | 3 | Cisco e Granstream |
| 6 | <p><b>Microscópio eletrônico com monitor; Tela IPS de 7"; 1200X de Ampliação; 8 LEDs embutidos, além de 2 luzes laterais; Dissipação de Potência: 3W; Tamanho CMOS: 1/2.8"; Corrente de operação: 600 à 880mA; Umidade de trabalho:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 627731 | peça | 1 | Hayve ou similar   |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |      |            |                              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------------------------|
|                | 30%~85% HR; Resolução de vídeo e imagem: 1280*720                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |      |            |                              |
| 7              | <b>Fonte ajustável. Modelo: MPS-3005B de 0 a 30V;</b><br><b>Uso Interno;</b><br>Alimentação Seleccionável: 110V/220V +10% / -5% - 50/ 60Hz.<br>Display: 4 Dígitos Duplo;<br>Consumo Máximo: <b>260W</b> ;<br>Saída Variável Simples: 0 ~ 30V, 0 ~ 5A.<br>Tensão / Corrente Variável: 0~30V/0~5A;<br>Ambiente de Armazenamento: -10°C a 70°C, U.R. <70%;<br>Altitude de Operação e Armazenamento: Até 2.000 metros;<br>Método de Resfriamento: Ventilação Forçada;<br>Proteção: Fusível de Vidro 5x20mm - 5A/250V.                                                                                                                                                             | 246344 | peça | <b>2</b>   | Minipa ou similar            |
| 8              | <b>Ventilador de parede.</b> Com ajustes de oscilação e inclinação, Grades de metal removíveis na cor preta, Corpo em plástico ABS, Hélice com 03 pás em Plástico ABS, Controle de velocidade independente, Fluxo de ar fixo ou móvel regulável através de parafuso, Potência mínima 150W, 127/220v (bivolt), Rotação: 1100 RPM (mínimo), Diâmetro: 60 a 70 cm, Frequência: 60 Hz, Motor protegido com termoprotetor, Isolação: motor classe B (130°C) ou superior, Requisitos de segurança em conformidade com ABNT NBR NM-60335-1:2006, Menor consumo e/ou maior eficiência energética comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia, das classes A, B ou C. | 397053 | Peça | <b>3</b>   | Ventisol ou similar          |
| <b>Grupo 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |      |            |                              |
| 9              | <b>Magnetron para Microondas Philco, compatível com o seguinte modelo: PMS24.</b> Potência 500 a 700 W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 604200 | Peça | <b>15</b>  | Galanz M24FB-610A ou similar |
| 10             | <b>Fusível de louça grande</b> para utilização em microondas. Amperagem: 20A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 375461 | Peça | <b>100</b> | sem referência               |
| 11             | <b>Micro chave para microondas, HK-14;</b> tensão e corrente: 16 (3) A, 250V ~ μ 5E4 10A/20A 250V ~.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 301265 | peça | <b>30</b>  | Sem referência               |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                      |    |                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----|-------------------------|
| 12             | <b>TERMOSTATO DE DISCO INTERRUPTOR E CONTROLE DE TEMPERATURA - MODELO SÉRIE KSD</b><br>Corrente nominal: 10A<br>Tensão nominal: 250V AC<br>Temperatura de operação: 110°C<br>Contato de operação: NF/NC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 453999 | peça                 | 15 | Robertshaw ou similar   |
| 13             | <b>TERMOSTATO DE DISCO INTERRUPTOR E CONTROLE DE TEMPERATURA - MODELO SÉRIE KSD</b><br>Corrente nominal: 10A<br>Tensão nominal: 250V AC<br>Temperatura de operação: 135°C<br>Contato de operação: NF/NC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 453999 | peça                 | 15 | Robertshaw ou similar   |
| 14             | <b>Álcool isopropílico</b> , aspecto físico líquido, substância química incolor e de forte odor. É representado pela fórmula química C3H8O (H3C-HCOH-CH3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 392302 | Embalagem de 1 litro | 20 | Quimidrol ou Montenegro |
| 15             | <b>Spray Limpa Contatos Elétricos Instantâneo.</b> Limpa contatos eletrônicos, para uso técnico, para restauração dos contatos elétricos em eletrônica e informática, removendo as impurezas em todos os tipos de contatos, tais como ignição, cabeçote de toca-fitas, seletores de canal, potenciômetro, etc. O produto seca rapidamente e nas condições de uso normalmente não ataca a maioria dos plásticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 369251 | aerosol de 300 mL    | 40 | Orbi ou Montenegro      |
| <b>Grupo 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                      |    |                         |
| 16             | <b>Bateria Selada, 12 Volts</b> , para centrais de alarme 7,0 Ah. Química: chumbo-ácida regulada por válvula(VRLA); Tensão Total: 12 V; Capacidade Nominal: 7.0 Ah Deverá ser observado no corpo do produto das baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio, o art. 16 da Resolução Conama nº 401/08, ou seja: Nos produtos nacionais, a identificação do fabricante e, nos produtos importados, a identificação do importador e do fabricante, de forma clara, objetiva e na língua portuguesa, mediante a utilização de etiquetas indelévels, legíveis e com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil da bateria; A advertência sobre os | 322476 | Peça                 | 21 | Moura ou similar        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |      |            |                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------------------|
|    | riscos à saúde humana e ao meio ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |      |            |                      |
| 17 | <b>PILHA 12V. Química: Alcalina; Tensão Nominal: 12 V; Amperagem: 23; utilização em sensor magnético de alarme; Descrição: Não recarregável.</b> A pilha deverá estar de acordo com o estabelecido na resolução 401/2008 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente ). A embalagem do produto deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: dados do fabricante, e quando importador e distribuidor; tipo de pilha; origem; informação sobre descarte; advertência sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente; | 410947 | Peça | <b>140</b> | Panasonic ou similar |
| 18 | <b>PILHA 9V. Química: Alcalina; Tensão Nominal: 9 V; Utilização em sensor infravermelho de alarme; Descrição: Não recarregável.</b> A pilha deverá estar de acordo com o estabelecido na resolução 401/2008 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente ). A embalagem do produto deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: dados do fabricante , e quando importador e distribuidor; tipo de pilha; origem; informação sobre descarte; advertência sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente;             | 342059 | Peça | <b>50</b>  | Panasonic ou similar |
| 19 | <b>BATERIA DE LÍTIO TIPO BOTON CR2032, 3V, NÃO RE-CARREGAVÉL - (COMPATÍVEL COM DL2032, ECR2032)</b><br>Tensão: 3V<br>Corrente: 220mAh<br>Não-recarregável<br>Espessura: 3,2 mm<br>Diâmetro: 20 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 450147 | Peça | <b>250</b> | Duracell e Elgin     |
|    | <b>Grupo 3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |            |                      |
| 20 | <b>MANGUEIRA ATÓXICA 3/8 (GROSSA) ORIGINAL EVEREST</b> - Diâmetro externo: Aproximadamente 3/8" (9,52 mm); Pressão máxima de operação: De acordo com as especificações técnicas do fabricante, suportando pressão adequada para sistemas de purificação entre 10 a 60 psi (0,7 e 4,1bar). A embalagem deve garantir a integridade do material, protegendo contra contaminações e danos no transporte. Deve estar devidamente identificado com                                                                                     | 600557 | rolo | <b>4</b>   | Everest ou similar   |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |            |                    |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|--------------------|
|                | informações do fabricante, lote, validade e especificações técnicas. O material deve ser fornecido em <b>rolo com 100 metros de comprimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |            |                    |
| 21             | <b>Torneira de cor preta para bebedouro tipo garrafão,</b> compatíveis com as marcas <b>Advanced Plus, Natugel, Begel e Libell.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 359073 | peça | <b>31</b>  | Begel ou similar   |
| 22             | <b>Elemento Filtrante (filtro) 2</b> em 1 compatível para purificador de água EVEREST. Embalagem em saco plástico lacrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 340311 | peça | <b>850</b> | Everest ou similar |
| 23             | <b>MANGUEIRA DE SILICONE ATÓXICA 8 x 12,8 mm (parede mais grossa) para bebedouro de água tipo garrafão</b><br>-Inodora, antiaderente e esterilizável<br>-Propriedade isolante e viscosidade baixa<br>-Temperatura de trabalho: -55°C a +300°C<br>-Temperatura de exposição (sem perder a elasticidade): Até +250°C<br>-Medidas: Diâmetro interno: 8 mm<br>-Diâmetro externo: 12,8 mm<br>-Espessura da parede: 2,4 mm<br><br>-A embalagem deve garantir a integridade do material, protegendo contra contaminações e danos no transporte. Deve estar devidamente identificado com informações do fabricante, lote, validade e especificações técnicas<br>-O material deve ser fornecido em <b>rolo com 100 metros de comprimento</b> | 600557 | rolo | <b>2</b>   | Libell ou similar  |
| <b>Grupo 4</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |            |                    |
| 24             | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 3μF,</b> 250V AC, 50/60Hz, +/- 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 336374 | Peça | <b>41</b>  | Panasonic e Weg    |
| 25             | <b>CAPACITOR DUPLO 30μF +/-5%, 380VAC à 440VAC</b><br>Conjugado: C = Comum, FAN = Ventilação, HERM = Acionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 327996 | Peça | <b>41</b>  | Panasonic e Weg    |
| 26             | <b>Capacitor duplo: 45μF+7,5μF +/-5%, 380VAC à 440VAC</b><br>Conjugado: C = Comum, FAN = Ventilação, HERM = Acionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 334342 | Peça | <b>60</b>  | Panasonic e Weg    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |           |                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|---------------------|
| 27 | <b>Capacitor duplo: 60µF+7,5µF +/-5%, 380VAC à 440VAC</b><br>Conjugado: C = Comum, FAN = Ventilação, HERM = Acionamento                                                                                                                                                             | 330311 | Peça | <b>60</b> | Panasonic e Weg     |
| 28 | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 5µF, 250V AC, 50/60Hz, +/- 5%</b>                                                                                                                                                                                                                           | 283822 | peça | <b>15</b> | Panasonic e Weg     |
| 29 | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 6µF, 250VAC, 50/60Hz, +/- 5%</b>                                                                                                                                                                                                                            | 333210 | peça | <b>15</b> | Panasonic e Weg     |
| 30 | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 7,5µF, 380VAC, 50/60Hz, +/- 5%</b>                                                                                                                                                                                                                          | 344821 | peça | <b>30</b> | Panasonic e Weg     |
| 31 | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 8µF, 380VAC, 50/60Hz, +/- 5%</b>                                                                                                                                                                                                                            | 275069 | peça | <b>15</b> | Panasonic e Weg     |
| 32 | <b>CAPACITOR DE PARTIDA 10µF, 380VAC, 50/60Hz, +/- 5%</b>                                                                                                                                                                                                                           | 275066 | peça | <b>15</b> | Panasonic e Weg     |
| 33 | <b>CAPACITOR DUPLO 35µF +/-5%, 380VAC à 440VAC</b><br>Conjugado: C = Comum, FAN = Ventilação, HERM = Acionamento                                                                                                                                                                    | 275084 | peça | <b>30</b> | Panasonic e Weg     |
| 34 | <b>CAPACITOR DUPLO 50µF+7,5µF +/-5%,380VAC à 440VAC</b> Conjugado: C = Comum, FAN = Ventilação, HERM = Acionamento                                                                                                                                                                  | 357572 | peça | <b>30</b> | Panasonic e Weg     |
|    | <b>Grupo 5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |      |           |                     |
| 35 | <b>FUSÍVEL PROTETOR TÉRMICO RADIAL</b><br><b>Temperatura de operação: 145 °C</b><br>Corrente nominal: 2A<br>Contato de operação: NF/NC<br>Tensão nominal: 250V AC<br>Formato: QUADRADO<br>Montagem: RADIAL<br>Dimensões físicas: Larg. 4mm à 5mm Comp. 12mm à 15mm Alt. 12mm à 15mm | 455697 | Peça | <b>50</b> | Panasoniv e AVX     |
| 36 | <b>Pulsador (interruptor)</b> para campainha bivolt; com uma tecla e espelho 4x2 na cor cinza.                                                                                                                                                                                      | 327696 | peça | <b>11</b> | Enerbrás ou similar |

**1.2** Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas;

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

**2.1** A fundamentação da contratação encontra-se no ETP (id 4443190) aprovado pelo Secretário de Manutenção e Serviços Gerais, Fulvio Coelho Fonseca em 18/07/2025 (id 4526785).

**2.2** A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

**3.1** A descrição da solução consta no tópico I deste Termo de Referência.

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

**4.1** Esta contratação deverá seguir, no que couber, as normas técnicas Brasileiras da ABNT e/ou legislação específica, detalhados, caso necessário, neste Termo de Referência. Verificar na coluna "material/especificação" os detalhamentos de cada item, quando for o caso.

**4.2** Obrigações da contratada:

**4.2.1** Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência;

**4.2.2** Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo;

**4.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções;

**4.2.4** Informar, no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE-RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

**4.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

**4.2.6** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**4.2.7** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**4.2.8.** Orientar e treinar, quando for o caso, seus empregados sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, dando-lhes conhecimento formal das cláusulas, condições e obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, inclusive no tocante à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução TSE nº 23.650/2021;

**4.2.9** Autorizar à Contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, para formalização e execução do objeto do contrato, tais como: nome, número do CPF, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, em atendimento ao disposto na LGPD e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

**4.2.10.** Indicar representante para assuntos relacionados à LGPD, sempre que solicitado pelo TRE-RJ, que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato, observada a necessária apresentação de termo de compromisso e responsabilidade pelo acesso aos dados;

**4.2.11.** Prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, comprometendo-se, ainda, quando necessário e dentro das limitações pertinentes ao objeto do contrato, a auxiliar a contratante em relação à requisição dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

**4.2.12.** Assegurar que os subcontratados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade, segurança e privacidade de dados, conforme estabelecido neste termo de referência, na hipótese de a contratação permitir a subcontratação.

**4.2.13.** Pela assinatura do contrato, a contratada fica ciente de que qualquer violação às disposições da LGPD é considerada uma violação do instrumento contratual pactuado pelas partes, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**4.2.14.** Fica ciente, ainda, de que os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada, obtidos em razão da execução contratual, poderão ser divulgados pela contratante, com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

**4.3.** Das obrigações do contratante:

**4.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

**4.3.2.** Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3.3.** Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

**4.3.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3.5.** Tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e/ou colaboradores da contratada para viabilizar o acesso às instalações físicas do Tribunal, a gestão contratual através de sistema de informação e o cumprimento do dever legal de fiscalização da execução do contrato.

**4.4.** Das obrigações comuns às partes:

**4.4.1.** As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.4.2.** A contratante figura na qualidade de (controladora) de dados enquanto a contratada é definida como (operadora) de dados.

**4.4.3.** A contratante e a contratada serão consideradas controladoras conjuntas quando eventualmente houver uma participação conjunta na determinação das finalidades e meios de tratamento dos dados pessoais.

**4.4.4.** As partes comprometem-se a:

**a)** realizar o tratamento dos dados pessoais pautado pela boa-fé e pelos princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial os da finalidade adequação, necessidade, transparência e livre acesso, em compatibilidade com o objeto contratado;

**b)** manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa/Edital, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como as decorrentes de obrigações legais e determinação judicial;

**c)** manter registros precisos e atualizados das atividades de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, incluindo o acesso e a utilização dessas informações, para fins de auditoria e prestação de contas;

**d)** obter e apresentar à outra, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos termos de ciência ou consentimento, quando for o caso, dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como os respectivos termos de compromisso e responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus servidores, colaboradores, prepostos, prestadores de serviço, contratados terceirizados ou autônomos, sócios ou diretores a elas vinculados;

**e)** implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato, dentre elas o armazenamento dos dados tratados em banco de dados seguro, no território nacional e com acesso restrito;

**f)** comunicar, em até 24 horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD; e

**g)** eliminar os dados pessoais que venham a ter acesso, após a satisfação da finalidade respectiva, encerramento do tratamento por decurso de prazo ou pelo término da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**4.4.5.** A contratante poderá realizar auditorias nos processos da contratada para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela LGPD e pela Resolução TSE nº 23.650/2021.

**4.4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

**5.1** As aquisições serão formalizadas através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.;

**5.1.1** Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

### **5.2 Prazo de entrega do material:**

**5.2.1** Para os itens 1 ao 3 e 9 ao 36 a entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.2** Para os itens 4 ao 8 a entrega deverá ser realizada no prazo de até 45 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.3** Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou incorreções, recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez;

**5.2.4** Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail [compras@tre-rj.jus.br](mailto:compras@tre-rj.jus.br), ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

**5.2.5** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis;

### **5.3 Local de entrega:**

**5.3.1.1** Os itens 1 ao 3 e 9 ao 36 serão entregues na Seção de Almoxarifado – SEALMO, na Av. Brasil 2.540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h00 às 16h00. Telefones: (21) 2580-2690 / (21) 2589-7784. OBS.: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste;

**5.3.1.2** Os itens 4 ao 8 serão entregues na Seção de Patrimônio – SEPATR, na Av. Brasil 2.540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h00 às 16h00. Telefones: (21) 2589-0323 / (21) 2589-5411. OBS.: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste;

**5.4 Embalagem:** o material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Verificar na coluna "descrição/especificação" as particularidades da embalagem de cada item, se for o caso.

**5.5 Validade:** Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante, somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ, todos itens apresentarem validade mínima de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do prazo total instituído por seu fabricante. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

**5.6** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**5.6.1** Os materiais deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

**5.7 Garantia:** será exigida para os itens 5 a 8, garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do material, devendo os itens virem com os respectivos manuais e certificados de garantia.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)**

**6.1** Os agentes da administração que atuarão da gestão do contrato estão discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência;

**6.2** A comunicação entre os agentes do TRE-RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas;

**6.3** Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejem aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação;

## **VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)**

**7.1** Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento;

**7.2** O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

| <b>Etapas</b>          | <b>Procedimento de fiscalização</b>                                                                                          | <b>Prazo</b>                                                                | <b>Responsável</b>                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento provisório | Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal | Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material                      | Sealmo: itens 1 ao 3 e 9 ao 36;<br>Sepatr: itens 4 ao 8                                       |
| Recebimento definitivo | Conferência da conformidade das características do material em relação as especificações descritas no Termo de Referência    | Até 5 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório | Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Manutenção Predial, Máquinas e Ferramentas |
| Atesto da nota fiscal  | Conferência da conformidade do documento fiscal                                                                              | Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo   | Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Manutenção Predial, Máquinas e Ferramentas |
| Pagamento              | Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação                                           | Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal                         | Secretaria de Orçamento e Finanças                                                            |

### 7.3 Informações adicionais:

**7.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

**7.3.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**7.3.3** Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial;

**7.3.4** Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal;

**7.3.5** No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021;

**7.3.6** Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12;

**7.3.7** Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada;

**7.3.8** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos;

**7.3.9** No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

### VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, para os itens e para os grupos, nos termos da Lei 14.133/2021;

**8.2** Os itens 9 ao 36 foram reunidos em grupo a fim de propiciar um maior interesse por parte das empresas e aumentar a competitividade, objetivando melhores propostas;

### **8.3. Critérios de seleção do fornecedor**

**8.3.1** O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar, no prazo máximo de **2 horas**, a contar da convocação do anexo no sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta;

**8.3.2** Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência;

**8.3.3** A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do pregoeiro, quando a marca e o modelo ofertados forem os mesmos indicados como referência neste TR ou nos casos em que for possível a verificação das características por outros meios;

**8.3.4** Para os itens 2, 3, 14 ao 18 e 36 a contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto a esse órgão se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na validade – de acordo com o art.17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 13, de agosto de 2021 do IBAMA. **Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial;**

**8.3.4.1** Os itens 2 e 3 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na ou na Categoria 12 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica);

**8.3.4.2** Os itens 14 e 15 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 15 (Indústria Química);

**8.3.4.3** Os item 16 ao 18 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 5-1 Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações, detalhe: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores

**8.3.4.4** O item 36 deverá apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 5 (Indústria de Material elétrico, eletrônico e comunicações);

**8.4** Para o item 14 álcool isopropílico, além dos documentos já mencionados, a contratada deverá apresentar a ficha de Informação de Segurança de produto Químico - FISPQ, contendo as seguintes informações: 1. Identificação do produto e da empresa; 2. Identificação de perigos; 3. Composição química e informações sobre os ingredientes; 4. Medidas de primeiros-socorros; 5. Medidas de combate a incêndio; 6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento; 7. Manuseio e armazenamento; 8. Controle de exposição e proteção individual; 9. Propriedades físicas e químicas; 10. Estabilidade e reatividade; 11. Informações toxicológicas; 12. Informações ecológicas; 13. Considerações sobre destinação final; 14. Informações sobre transporte; 15. Regulamentações e 16. Outras informações, de acordo com a NBR 14725.

## **IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)**

### **9.1 Unidade Gestora Responsável**

Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG)

### **9.2 Ação Orçamentária**

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

### **9.3 Código do Item Orçamentário**

SSG 061

### **9.4 Classe de materiais**

4110

### **9.5 Valor estimado da despesa**

O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

## **X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025

**MARCELO FERNANDES SOARES LEITE**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**PAULO EDUARDO TRINDADE FEIJO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**RENEE ROCHA FIUSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS**

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 07:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**DEBORA CLAUDIA MAGALHAES DE SOUZA**  
**ASSISTENTE I**

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4619808** e o código CRC **1DCBCC13**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---